bômaco .

# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1430 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R$..... 43.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), que será destinado as seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 0700 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 0701 | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO | |
| 2054 | SUPERVISÃOE COORD. ATIV. EDUC. E CULTURAL | |
| 3132.00 | -Outros Serviços e Encargos | 12.000,00 |
| 1100 | SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| 1101 | SECRET. OBRAS E SANEAM. E ORG. AUXILIARES | |
| 1027 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 4110.00 | -Obras e Instalações | 1.900,00 |
| 2104 | AMPLIAÇÃO E MANUT. DE PARQUES E JARDINS | |
| 3132.00 | -Outros Serviços e Encargos | 1.100,00 |
| 1039 | Berçário Industrial | |
| 4110.00 | -Obras e Instalações | 3.000,00 |
| 1200 | SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL | |
| 1201 | SEC. SAÚDE E UNIDADE SUBORDINADAS | |
| 2116 | ASSIST. MÉDICA E SANIT. A POPULAÇÃO | |
| 3132.00 | -Outros Serviços e Encargos | 25.000,00 |

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente crédito suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 1100 | SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO |
| 1101 | SEC. DE OBRAS E SANEAM. E ORG. AUXILIARES |

# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

| | | |
|---|---|---|
| 1029 | AMPLIAÇÃO E CONS. CEMITÉRIO E CAPELA | |
| 4110.00 | -Obras e instalações | 12.000,00 |
| 2098 | APOIO ADM. AOS ORGÃOS DA SECRETARIA | |
| 3120.00 | -Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3132.00 | -Outros Serviços e Encargos | 21.000,00 |

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA